

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PROAD Nº. 6641/2023

DECISÃO TRT7.DG Nº. 479/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Configura-se a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso *caput*, do art. 25, da Lei nº. 8.666/1993;

SOLICITANTE: Seção de Transporte;

CONTRATADA: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 36.003.671/0001-53;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais);

OBJETO: Inscrição do servidor LUCIANO PAULINO XIMENES no curso “GESTÃO ESTRATÉGICA DE FROTAS”, que será promovido pela empresa CONSULTRE (CNPJ – 36.003.671/0001-53), com carga horária de 20 horas, no formato EAD com aulas gravadas;

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 34/2023, acostado mediante o documento 18;

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídico Administrativa através do Parecer TRT7.DG.AJA.Nº.512/2023 (doc.25), pela legalidade do procedimento;

Considerando que a contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista (doc.26) e não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, CNJ e TCU nem está registrada no cadastro de inadimplentes - CADIN (docs. 15/16);

Considerando a adequação/disponibilidade orçamentária para atender a presente despesa (doc. 11/12);

Considerando, ainda, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação (doc. 27);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral, constante do Ato TRT7 nº. 58/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ 847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais) para inscrição do servidor LUCIANO PAULINO

XIMENES no curso “GESTÃO ESTRATÉGICA DE FROTAS”, que será promovido pela empresa CONSULTRE (CNPJ – 36.003.671/0001-53), com carga horária de 20 horas, no formato EAD com aulas gravadas;

Dispensada a publicação de ratificação da contratação direta, fulcrada no *caput* do Art. 25, mas com valores dentro dos limites dispostos no inciso II do art. 24, da Lei nº 8666/1993, por permissão de seu art. 26 e **dispensada** a confecção de termo de contrato, com fulcro no art. 62, *caput* e § 4º, c/c inc. III do art. 15 da Lei nº. 8.666/1993, o qual restará substituído pela Nota de Empenho;

Deverá ser dada publicidade à contratação com divulgação do extrato da respectiva nota de empenho, em satisfação ao comando constante do art. 16, da Lei nº 8.666/1993.

À Secretaria de Orçamento e Finanças - SPO para emitir a respectiva nota de empenho. **Ato contínuo**, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista;

Por último, à Escola judicial, para juntar declaração dos servidores designados na Portaria TRT7.DG.Nº.69/2021, observando o disposto no art. 46 da Resolução TRT7 nº 8/2019.

Fortaleza-CE, 03 de outubro de 2023.

NEIARA SAO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora Geral/Ordenadora de Despesas